



PORTARIA INTERNA Nº 8/2022 - DG/AESP

O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

RESOLVE:

Tornar Pública a convocação para a **AValiação Psicológica** dos candidatos subjudices, abaixo elencados, em cumprimento às respectivas ações judiciais:

ORD	NOME	AÇÃO JUDICIAL Nº	EDITAL DE ABERTURA
01	FRANCISCO ELCIO SOUSA SILVA	0560343-60.2000.8.06.0001	02/2000
02	FÁBIO VIEIRA DE PONTES	0703264-42.2000.8.06.0001	05/2001
03	RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	0703264-42.2000.8.06.0001	05/2001
04	VICENTE ROBERLAN RODRIGUES XENOFONTE	0703264-42.2000.8.06.0001	05/2001
05	JULIO FRANCISCO DE SOUZA	0765584-31.2000.8.06.0001	05/2001
06	FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA	0765584-31.2000.8.06.0001	05/2001
07	HELDER NOJOSA SILVA	0765584-31.2000.8.06.0001	05/2001
08	REGISLAN LIRA GOMES	0765511-59.2000.8.06.0001	05/2001
09	VICENTE PAZ VIDAL	0765511-59.2000.8.06.0001	05/2001
10	FERNANDO JOSE DA SILVA CORREIA	0765604-22.2000.8.06.0001	05/2001
11	EDSON CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA	0765604-22.2000.8.06.0001	05/2001
12	FRANCISCO RENALD ARAUJO DA SILVA	0765604-22.2000.8.06.0001	05/2001





13	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	0765496-90.2000.8.06.0001	05/2001
14	CICERO FLAVIO PADILHA ARAUJO	0765496-90.2000.8.06.0001	05/2001
15	DAVID GERARDO PEREIRA	0765496-90.2000.8.06.0001	05/2001
16	IB GERALDO DA CUNHA JÚNIOR	0765496-90.2000.8.06.0001	05/2001
17	IVAN ALVES DA COSTA	0765496-90.2000.8.06.0001	05/2001
18	WILSON MARQUES DE BRITO	0613392-16.2000.8.06.0001	05/2001
19	FRANCISCO ORLANDO DANTAS DE CARVALHO	0025918-20.2007.8.06.0001	007/2006
20	JOSÉ ARNAUDO DE ARAÚJO	0019442-58.2010.8.06.0001	01/2008
21	SEBASTIÃO NUNES CHAVES NETO	0004411-98.2010.8.06.0000	01/2008
22	JOSE IGOR DE ALCANTARA MUNIZ	0037269-19.2009.8.06.0001	01/2008
23	MARTÔNIO ALCIDES MOREIRA	0000866-07.2010.8.06.0069	01/2008
24	FABRÍCIO FELIPE DE OLIVEIRA	0015106-11.2010.8.06.0001	01/2008
25	LUIZ CARLOS ROCHA SANTOS	0010960-11.2010.8.06.0001	01/2008
26	ROBSON JAIRO MAGALHÃES LIMA	0844730-33.2014.8.0001	01/2011
27	DEUZIMAR DE LIMA ARAUJO	0179284-06.2012.8.06.0001	01/2011
28	FRANCISCO ALEXANDRE DE MORAIS	0181640-66.2015.8.06.0001	01/2011
29	JOSILEUDO SANTOS RODRIGUES	0181152-14.2015.8.06.0001	01/2011
30	MOISES VICTOR PEREIRA DE SOUSA	0164309-42.2013.8.06.0001	01/2011
31	FELIPE VASCONCELOS JÁCOME	0033360-61.2012.8.06.0001	01/2011
32	JOSÉ CLEILTON FARIAS DE ANDRADE	0032450-34.2012.8.06.0001	01/2011
33	EMANUEL SANTOS DA SILVEIRA	0195372-46.2017.8.06.0001	01/2016
34	JOCÉLIO RODRIGUES FREITAS FILHO	0122596-14.2018.8.06.0001	01/2016
35	EVERTON ALVES BARBOSA	0150423-34.2017.8.06.0001	01/2016

1. A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
2. A Avaliação Psicológica será realizada no dia **14 de agosto de 2022, às 9h00(horário local)**, na seguinte instituição de ensino:

Escola: UNI7 - CENTRO UNIVERSITARIO 7 DE SETEMBRO - CAMPUS SUL

Endereço: AV. ALMIRANTE MAXIMIANO DA FONSECA, Número: 1395



126406469de7-19



Bairro: ENG. LUCIANO CAVALCANTE - Cidade: Fortaleza/CE

2.1. Os portões serão fechados às 9h00 (horário local). Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente, e procurar pela coordenação responsável.

3. A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação. Em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução CFP 002/2016 que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada.

4. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

5. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

6. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

7. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará.

8. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos



psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

9. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

10. O ingresso dos candidatos no local de realização dos testes será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

11. Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos. Os candidatos também poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

12. Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C não poderá realizar a prova e será considerado ausente na etapa, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

13. Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

14. Recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma



126406469de7-19

A

refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

15. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como a avaliação e apresentação dos seguintes constructos:

a) capacidade de concentração e atenção concentrada e dividida;

b) raciocínio;

c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

15.1 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" OU "INAPTO" para exercício do cargo.

16. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.

17. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo na avaliação.

18. A inaptidão de Praça da Polícia Militar do Estado do Ceará, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará.

19. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, podem ocorrer, porque as atribuições do Cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará são distintas do cargo de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para o cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará.

20. HABILIDADES MÍNIMAS DO CANDIDATO ao cargo Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará:

As (Os) candidatas(os) ao cargo Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará, serão



avaliados:

I - Quanto aos aspectos cognitivos:

- a) atenção concentrada, médio a superior;
- b) atenção dividida, médio a superior;
- c) memória visual, médio a superior;
- d) inteligência, médio a superior;

II - Quanto aos traços de personalidade:

- a) impulsividade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída;
- b) agressividade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída;
- c) ansiedade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída.

21. O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

22. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, será submetido a segunda Avaliação Psicológica. Ressalta-se que caso seja considerado inapto na segunda Avaliação Psicológica, estará automaticamente eliminado do Concurso.

23. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).”

24. O resultado do recurso de Revisão do resultado preliminar e o Resultado final da Avaliação Psicológica serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmce21>, após reunião da banca.

25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.

26. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade



126406469de7-19

A



de realização dos testes.

27. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.

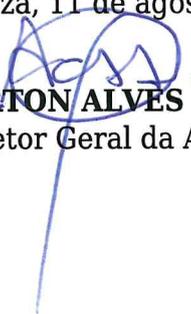
28. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

29. Somente será admitido 1 (um) recurso de Revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

30. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente após realização da entrevista devolutiva.

31. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2022.


ANTONIO CLAIRTON ALVES DE ABREU - CEL PM
Diretor Geral da AESP|CE

